



RESOLUÇÃO SES/MG nº6240, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.587, de 20 de janeiro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.693, de 24 de abril de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.587/2017, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.785, de 29 de junho de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460/2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.209, de 24 de abril de 2018, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;



- a relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pautar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho;

- a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretam à Fazenda; e

- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados a partir de 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DE RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6240 , DE 17 DE MAIO DE 2018

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

(...)

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE - DESCRIÇÃO	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – CARGO/SERVIDOR
1320007 - E C GABINETE 1320068 - E C SUBVISA (VIGILÂNCIA) 1320010 - E C SUBVISA/SVEAST(EPIDE)	4291 10 305 173 4237 0001	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SECRETÁRIO-ADJUNTO (A) DE ESTADO DE SAÚDE CHEFE DE GABINETE SUBSECRETÁRIO (A) DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DIRETOR(A) DE PROMOÇÃO À SAÚDE E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DIRETOR(A) DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE
1320007 - E C GABINETE	4291 10 122 180 4202 0001	MELHORIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETÁRIO-ADJUNTO (A) DE ESTADO DE SAÚDE CHEFE DE GABINETE



<p>1320054 - E C SUBGR-GESTÃO REGIONAL</p>			<p>SUBSECRETÁRIO (A) DE GESTÃO REGIONAL</p> <p>VITÓRIA LÚCIA DA SILVA FIGUEIREDO – MASP: 362819-5 – CPF: 068.774.946-87</p>
<p>1320007 - E C GABINETE</p> <p>1320058 - E C GABINETE/NAJS</p>	<p>4291 10 061 180 4223 0001</p>	<p>ATENDIMENTO A MEDIDAS JUDICIAIS</p>	<p>SECRETÁRIO-ADJUNTO (A) DE ESTADO DE SAÚDE</p> <p>CHEFE DE GABINETE</p> <p>ASSESSOR (A)-CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE</p> <p>JANS BASTOS IZIDORO – MASP: 1397037-1 – CPF: 094.351.616-18</p> <p>DANIELA DE CASSIA DOMINGUES – MASP: 669300-6 – CPF: 035.956.016-45</p> <p>MARIA HELIODORA DE SOUZA LUI – MASP: 1204274-3 – CPF: 232.174.306-97</p>
<p>1320007 - E C GABINETE</p> <p>1320141 - E C SUBPAS</p> <p>1320074 - E C SUBPAS/SRAS(REDES)</p>	<p>4291 10 302 179 4584 0001</p> <p>4291 10 302 179 4225 0001</p> <p>4291 10 302 180 4375 0001</p>	<p>FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO INDÍGENA ALDEADA</p> <p>FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</p> <p>SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE</p>	<p>SECRETÁRIO-ADJUNTO (A) DE ESTADO DE SAÚDE</p> <p>CHEFE DE GABINETE</p> <p>SUBSECRETÁRIO (A) DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE</p> <p>SUPERINTENDENTE DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE</p> <p>DIRETOR(A) DE REDES ASSISTENCIAIS</p> <p>DIRETOR(A) DE SISTEMAS LOGÍSTICO DE APOIO ÀS REDES</p>



(...)" (nr)